



OF. 006/2016/CETDC/OAB/MT

Cuiabá, 22 de julho de 2016.

Ilustríssima Senhora

Marcela Maria Ladislau de Mato Rizzi

Delegada da Receita Federal do Brasil em Mato Grosso

Ref.: Protocolos e defesas perante Receita Federal do Brasil.

Ilustríssima Senhora Delegada,

Ao passo que o cumprimentamos com elevados protestos de estima, informamos que chegou ao conhecimento da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, por intermédio dos seus advogados regularmente inscritos, que a Receita Federal do Brasil em Mato Grosso passou a exigir que o protocolo de defesas e/ou recursos previstos no Art. 151, III, do Código Tributário Nacional, bem como manifestação de inconformidade prevista no Art. 74, § 9º da Lei 9.430/96, pedidos de vista e cópias, e demais expedientes legalmente previstos na legislação, ocorra somente mediante <u>certificado digital da empresa</u> impugnante/solicitante.

Diante de tais fatos, solicita respeitosamente a Vossa Senhoria informações sobre os procedimentos atualmente adotados pela Receita Federal do Brasil, no tocante a narrativa posta.



Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de apreço.

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da OABAM

Carlos Roberto de Cunto Montenegro

Presidente da Comissão de Estudos Tributários e Defesa do Contribuinte da OAB/MT

